

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 394, DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

Autoriza abertura de créditos suplemen-
tares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Esta-
do da Paraíba, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor
de 200%(duzentos por cento), além do percentual fixado no inciso II,
do artigo 4º da Lei Municipal nº 385, de 28.10.92 (LEI ORÇAMENTÁRIA
para 1993) e artigo 1º da Lei Municipal nº 390, de 11.06.93.

Art. 2º - Para abertura dos créditos de que trata o artigo
anterior, serão utilizados as disponibilidades constante do artigo 43,
§ 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jericó-PB, 27 de outubro de 1993



Damiano de Oliveira Melo
Prefeito Municipal



Claudeide de Oliveira Melo
Secretário de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 394, DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

Autoriza abertura de créditos suplemen-
tares e dá outras providências.

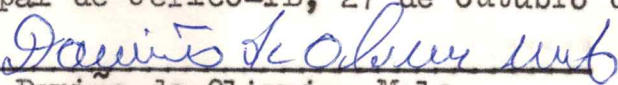
O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Esta-
do da Paraíba, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor
de 200%(duzentos por cento), além do percentual fixado no inciso II,
do artigo 4º da Lei Municipal nº 385, de 28.10.92 (LEI ORÇAMENTÁRIA
para 1993) e artigo 1º da Lei Municipal nº 390, de 11.06.93.

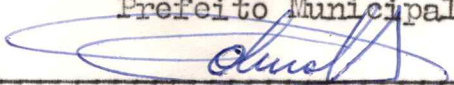
Art. 2º - Para abertura dos créditos de que trata o artigo
anterior, serão utilizado as disponibilidades constante do artigo 43,
§ 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jericó-PB, 27 de outubro de 1993



Damiano de Oliveira Melo
Prefeito Municipal



Claudeide de Oliveira Melo
Secretário de Administração